



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 204/80

SÚMULA: Consede Isenção de Impostos Predial e Territorial Urbano.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à SELETA - Sociedade Caritativa e Humanitária Quadro de Naviraí, CGCMF 03.904.174/0001-77, isenção de Impostos Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.
Em, 26 de Março de 1.980.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal